

Sua Excelência o Desembargador Presidente comunicou aos seus ilustres pares, o recebimento de expediente datado de 10.11.80, do Exmo. Sr. Dr. Julio Nimer, membro suplente deste Tribunal, despedindo-se do cargo de Chefe de gabinete do Trefito local, agradecendo o apoio rubrido deste augusta Corte. Procedeu-se, a seguir, a leitura, assinatura e publicação do Acórdão nº 47 - referente ao Processo nº 15/80, julgado na sessão anterior. Julgamento: Processo nº 17/80 - Classe V, em que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, requer o registro dos diretórios municipais de Inocência e Anaurilândia. Relator - Des. Sérgio Martins Sobral.

"Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, determinaram o registro dos diretórios e a anotação de suas respectivas comissões executivas, excluindo o 2º Vice-Presidente da comissão executiva de Anaurilândia, bem como, os membros da comissão executiva de Inocência que não ocupem os cargos de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro".

Inexistindo outras matérias, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Plínio, Horácio Vanderlei Nascimento P. / hen, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata número 144 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta, às dezessete horas, reuniu-se em sessão ordinária

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excmo. Sr. Des. João de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Excmos. Srs: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des. José Nunes da Cunha, Gualter Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Procedeu-se, a seguir, a leitura do Acórdão nº 48, referente ao Processo nº 17/80 - Classe V, julgado na sessão precedente. Julgamentos: 1) Processo nº 18/80 - Classe V, pedido de registro de diretório municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, de Antônio João. Relator: Dr. José Nunes da Cunha. "Unanimemente, acolhendo o parecer, determinaram o registro do diretório e a anotação de sua comissão executiva". 2) Processo nº 19/80 - Classe V, em que o Partido Democrático Social - PDS, solicita o registro dos diretórios municipais de Taquarussu e Tacuru - Relator: Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa. - "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, determinaram o registro dos diretórios e a anotação de suas respectivas comissões executivas, observando-se, quanto à anotação da comissão executiva do diretório de Tacuru, que ela deverá limitar-se ao Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro". 3) Processo nº 20/80 - Classe V - Pedido de registro de diretórios municipais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, de Fátima do Sul, Maracaju e São Gabriel do Oeste. Relator: Dr. Amílcar Silva. "Unanimemente, acolhendo o parecer, determinaram o registro dos diretórios e a anotação de suas respectivas comissões executivas." Inexistiu-

tiudo outras matérias em pauta, foi encerrada a sessão. E, para constar, em (Alm), Helder Vanderlei Nascimento Pithan, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Ata número 145 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des. José Nunes de Cunha, Gualter Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Loubo, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Procedeu-se, a seguir, a leitura dos Acórdãos nºs 49, 50 e 51, referentes aos processos Classe V, nºs 18, 20 e 19, respectivamente, julgados na sessão anterior. Julgamentos: 1) Processo nº 06/80 - Classe V, em que o Partido Democrático Social - PDS solicitou o registro do diretório municipal de Fátima do Sul. Relator: Des. Sérgio Martins Sobrinho. "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, indeferiram o pedido de registro do diretório, por não haver o Partido juntado a lista de presença dos convenionais, no prazo que lhe foi assinado." - 2)